



CONTRATO Nº 20219018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA CARLOS AUDI PEREIRA DE SILVA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CARLOS AUDI PEREIRA DE SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 15.255.179/0001-03, com sede à R. CAPITÃO ROCHA ANDRADE, 26, CENTRO, MOMBAÇA-CE, CEP 63605-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio CARLOS AUDI PEREIRA DE SILVA, CPF nº 210.687.983-00, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.05.21/1-DL - CÂMARA MUNICIPAL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFIC.	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
0001	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços junto a Câmara Municipal de Mombaça, tais como cobertura e divulgação de ações e notícias institucionais em rádio local, serviços de produção e divulgação de peças de áudio (Spots), destacando ações, eventos, campanhas e serviços, veiculação de programa institucional e transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal.	Serviço	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços junto a Câmara Municipal de Mombaça, tais como cobertura e divulgação de ações e notícias institucionais em rádio local, serviços de produção e divulgação de peças de áudio (Spots), destacando ações, eventos, campanhas e serviços, veiculação de programa institucional e transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 16.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 15040001/21/CD.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 15040001/21/CD.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo n.º 15040001/21/CD.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo n.º 15040001/21/CD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo n.º 15040001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo n.º 15040001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária N.º Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mombaça- Ce, 07 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CNPJ SOB N.º 05.674.205//0001-76
Contratante


CARLOS AUDI PEREIRA DE SILVA ME
CNPJ N.º 15.255.179/0001-03
Contratada

